

LEI Nº 3.611, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Timóteo para o exercício financeiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2018, no montante de *R\$191.337.399,40 (cento e noventa e um milhões, trezentos e trinta e sete mil, trezentos noventa e nove reais e quarenta centavos)*, e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 3.578, de 18 de setembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, limitado em 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente ao montante previsto nesta Lei, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitadas demais prescrições constitucionais, utilizando como fonte de recursos:

- I – anulação total ou parcial de saldos orçamentários desde que não comprometidos;
- II – saldos orçamentários de convênios não efetivados.

Parágrafo Único – Excluem-se do limite os créditos adicionais suplementares decorrentes da aplicação de superávit financeiro do exercício anterior e do excesso ou provável

excesso de arrecadação observada a tendência do exercício, ficando estes limitados ao saldo apurado.

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.018.

Timóteo, 27 de dezembro de 2017; 53º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.

Geraldo Hilário Torres
Prefeito de Timóteo